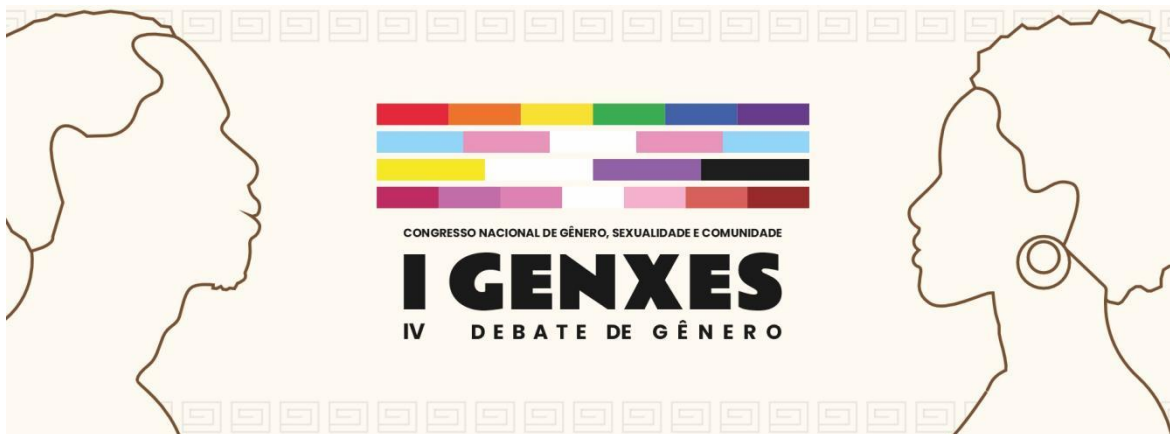




DIREITO E INTERSECCIONALIDADE: UMA DISCUSSÃO SOBRE O PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA- CNJ.

Eixo Comunitário:

10. Interseccionalidades de Gênero e Sexualidade nas Políticas Públicas

Autor(a) principal: Francisca Janiele Felipe Feitosa

Filiação institucional: Centro Universitário Dr. Leão Sampaio- Unileão

E-mail: janielefeitosa@gmail.com:

Coautor(a) – Francisco Wagner Sérgio de Oliveira

Filiação institucional -

E-mail: wagnersergio.adm@gmail.com

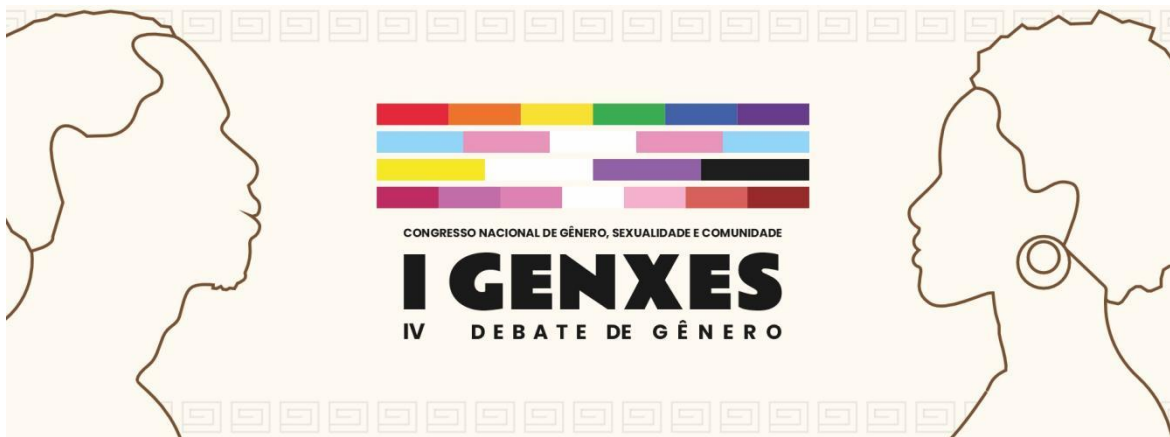
Orientador(a): Francisco Francinete Leite Junior

Filiação institucional: Centro Universitário Dr. Leão Sampaio- Unileão

E-mail: franciscofrancinete@leaosampaio.edu.br

RESUMO

Este estudo examina a interseccionalidade, uma prática- conceito (Pocahy, 2011) no Direito, com foco na aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). O conceito de interseccionalidade, desenvolvido por Kimberlé Crenshaw na década de 1980, permite compreender como múltiplas formas de opressão como racismo, sexismo, classismo e homofobia se interconectam, gerando experiências singulares de discriminação. No contexto jurídico, essa perspectiva revela como o Direito, apesar de sua aparente neutralidade, pode perpetuar desigualdades ao ignorar a intersecção entre gênero, raça, classe e outras categorias sociais. O objetivo principal desta pesquisa é analisar o Protocolo do CNJ sob a ótica interseccional, investigando seu potencial para promover uma justiça mais equitativa e inclusiva. Busca-se demonstrar como a interseccionalidade pode contribuir para a efetivação do Protocolo, garantindo sua aplicação de forma abrangente e sensível às múltiplas dimensões da discriminação. A pesquisa evidencia a necessidade de avanços na implementação do Protocolo, especialmente diante dos altos índices de violência de gênero no Brasil. A metodologia adotada é bibliográfica e aplicada, com abordagem qualitativa, de caráter explicativo e exploratório. O referencial teórico inclui as contribuições de Kimberlé Crenshaw, Patricia Hill Collins, Angela Y. Davis, Carla Akotirene, documentos do CNJ, decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) e relatórios da ONU Mulheres. As fontes utilizadas abrangem artigos acadêmicos, normas jurídicas, jurisprudência e documentos institucionais, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) e a Convenção de Belém do Pará (1994). O método de análise



consiste na revisão crítica dessas fontes, com ênfase na identificação de lacunas e desafios na aplicação do Protocolo. Os resultados parciais da pesquisa indicam que, apesar de o Protocolo do CNJ representar um avanço significativo na promoção da igualdade de gênero no sistema jurídico brasileiro, sua implementação enfrenta desafios como a escassez de recursos e a resistência de setores conservadores do Judiciário. Há uma necessidade urgente de capacitação dos operadores do Direito para a correta aplicação do Protocolo, incorporando uma abordagem interseccional que leve em conta não apenas o gênero, mas também raça, classe, orientação sexual e identidade de gênero. A Corte IDH reforça a importância de programas de formação contínua para garantir uma atuação não discriminatória no sistema de justiça. Além disso, a interseccionalidade se estende a diversas áreas do Direito, como direito do trabalho, direito de família e direito previdenciário. No direito de família, questões como divórcio e pensão alimentícia são frequentemente marcadas por disparidades de gênero. No direito penal e previdenciário, decisões judiciais muitas vezes ignoram as interseções entre gênero, raça e classe, reforçando injustiças estruturais. Dessa forma, a aplicação da perspectiva de gênero no Direito é essencial para combater desigualdades e garantir um sistema jurídico mais justo e equitativo. Conclui-se que o Protocolo do CNJ tem potencial para transformar o sistema de justiça brasileiro, mas sua efetividade depende de uma aplicação consistente e interseccional. A capacitação dos profissionais do Direito e a superação de barreiras estruturais são essenciais para garantir uma justiça verdadeiramente inclusiva. Assim, a interseccionalidade, tanto como ferramenta analítica quanto prática, mostra-se fundamental para desconstruir hierarquias sociais e construir um sistema jurídico que promova a equidade e a dignidade de todas as pessoas.

Palavras-chave: Interseccionalidade; Protocolo CNJ; Justiça de Gênero; Violência Doméstica.